ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) bebedouros elétricos de coluna, compatíveis com garrafões de água de 10 e 20 litros, destinados à substituição dos equipamentos inservíveis da Unidade Básica de Saúde ESF B-80, do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, por meio de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica.

1.2. O bem a ser fornecido é um bebedouro elétrico de coluna, novo e de primeiro uso, compatível com garrafões de água de 10 e 20 litros, com estrutura superior firme para a sustentação e acomodação estável do garrafão, refrigeração por compressor, funcionamento na tensão de 127 V, certificação e registro no Inmetro, cabo de alimentação com plugue e manual de instruções em português, sendo admitido modelo que forneça também água natural. As demais características constam da especificação do item 2, que prevalece em caso de dúvida.

1.3. A contratação será realizada em item único, com fornecimento integral das 02 (duas) unidades por um único fornecedor, e o quantitativo corresponde à substituição dos 02 (dois) equipamentos inservíveis existentes na unidade.

1.4. O objeto se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por ter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Médio
1	**unidade**	2	Bebedouro elétrico de coluna, novo e de primeiro uso, compatível com garrafões de água de 10 e 20 litros, com estrutura superior firme para a sustentação e acomodação estável do garrafão. Refrigeração por compressor, com fornecimento de água gelada de forma contínua, inclusive em dias de temperatura elevada, e termostato frontal com regulagem gradual da temperatura da água gelada, em faixa aproximada de 5 °C a 15 °C. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,8 litro.	R$ 1.000,33 (unitário)

			Dimensões aproximadas de 1.007 mm de altura, 318 mm de largura e 321 mm de profundidade, admitida variação de até 10%. Gabinete de material de fácil limpeza, com aparador de água removível e alças laterais para facilitar a higienização e o deslocamento. Funcionamento elétrico na tensão de 127 V, fornecido com cabo de alimentação com plugue e manual de instruções em português.	

2.1. As especificações foram definidas por características de desempenho e de uso, sem indicação de marca de referência, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam ou superem as exigências deste Termo de Referência.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou, quando este for substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do art. 105 da mesma Lei.

3.2. O prazo de vigência abrange o período necessário ao cumprimento das obrigações de ambas as partes, desde a formalização da contratação até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento, e não se confunde com o prazo de entrega, fixado em item próprio deste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento é único e não continuado, esgotando-se com a entrega e o recebimento definitivo dos bens, razão pela qual não haverá prorrogação da vigência, não se aplicando os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A extinção do contrato pelo cumprimento do objeto, ou o término do prazo de vigência, não afasta as obrigações de garantia dos bens, que subsistem pelos prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Unidade Básica de Saúde ESF B-80 utiliza bebedouros de coluna para o fornecimento de água potável e refrigerada a servidores e usuários. Os 02 (dois) equipamentos hoje disponíveis na unidade estão inservíveis: um deles apresenta avarias e rompimento na estrutura superior, responsável pela sustentação e acomodação do garrafão, e o outro encontra-se queimado, conforme constatado pela unidade requisitante.

4.2. Essas condições comprometem a estabilidade do equipamento avariado, dificultam a sua higienização e podem oferecer riscos durante a utilização, além de impedir o uso do equipamento queimado. Em conjunto, a unidade fica sem bebedouros em condições adequadas, o que afeta a disponibilidade de água para consumo e as condições de funcionamento do ambiente de atendimento.

4.3. Diante disso, a permanência dos equipamentos atuais não se mostra adequada, e a solução pertinente é a sua substituição por 02 (dois) equipamentos novos, quantidade que corresponde, em relação de um para um, aos equipamentos inservíveis.

4.4. Por se tratar de aquisição de pequeno vulto e de objeto padronizado, de fácil obtenção no mercado, a contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a disputa entre os fornecedores interessados. O fornecimento será em item único, pelas 02 (duas) unidades, por um único fornecedor, pois a divisão do objeto não traria ganho de competitividade nem de economia.

4.5. Com a contratação, pretende-se restabelecer condições adequadas de funcionamento da unidade, disponibilizando equipamentos novos, certificados e cobertos por garantia a servidores e usuários, e reduzindo os riscos decorrentes do uso dos equipamentos atuais, sem a necessidade de nova aquisição para a mesma finalidade em curto prazo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste no fornecimento de 02 (dois) bebedouros elétricos de coluna, novos e de primeiro uso, compatíveis com garrafões de água de 10 e 20 litros, entregues no local indicado no item 7, em condições de uso imediato, acompanhados de cabo de alimentação com plugue, manual de instruções em português e garantia do fornecedor. Não se exige instalação, bastando ligar o equipamento a tomada compatível com a tensão de 127 V e acomodar o garrafão.

5.2. As especificações técnicas constam do item 2. Não foi indicada marca de referência, sendo aceito equipamento de qualquer fabricante que atenda às exigências deste Termo de Referência.

5.3. Por ser equipamento para consumo de água, o bebedouro está sujeito à avaliação da conformidade compulsória do Inmetro e deve ser certificado e registrado, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria Inmetro nº 102/2022 e suas alterações, ou norma que a substitua. A comprovação será feita na forma do item 6.4. A exigência decorre da legislação de avaliação da conformidade, não restringe a competição e visa à segurança elétrica e à qualidade do produto em ambiente de saúde, não sendo critério ambiental.

5.4. O desempenho e a segurança do equipamento são aferidos pela certificação do Inmetro. A ficha técnica prevista no item 6.2 deverá demonstrar o fornecimento de água gelada de forma contínua, finalidade que motiva a contratação.

5.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, conforme o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010, a contratação observará:

a) Produção e fornecimento: equipamento novo, de primeiro uso, de fabricante regular e certificado, conforme o item 5.3.

b) Uso: eficiência energética comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando exigida pelo regulamento do Inmetro para o modelo, e gás refrigerante que não contenha substâncias que destroem a camada de ozônio, tomando-se como referência o Decreto nº 2.783/1998.

c) Durabilidade: cobertura pela garantia prevista neste Termo de Referência, o que reduz a necessidade de reposição em curto prazo.

d) Disposição final: as embalagens da entrega serão destinadas de forma seletiva pela Administração. Ao final da vida útil, o equipamento, assim como os bebedouros ora substituídos, terá destinação ambientalmente adequada, mediante baixa patrimonial e encaminhamento a ponto de coleta ou a empresa habilitada em resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.6. Não são exigidos critérios de sustentabilidade além dos descritos no item 5.5, por serem os necessários e proporcionais a uma aquisição de pequeno porte, evitando restrição indevida à competição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AMOSTRA

6.1. Não será exigida amostra, por se tratar de bem comum, de especificação usual de mercado e sujeito à certificação compulsória do Inmetro. A conformidade do equipamento será verificada por meio da ficha técnica e no recebimento do objeto, conforme este Termo de Referência.

FICHA TÉCNICA

6.2. O interessado deverá apresentar, junto com a proposta, a ficha técnica do equipamento ofertado, com indicação de marca e modelo, contendo as informações necessárias para verificar o atendimento da especificação do item 2, em especial: tipo do equipamento; compatibilidade com garrafões de 10 e 20 litros e estrutura superior de sustentação do garrafão; refrigeração por compressor e fornecimento de água gelada; termostato e faixa de temperatura da água gelada; capacidade do reservatório de água gelada; dimensões; material do gabinete, aparador de água removível e alças laterais; e tensão elétrica.

6.3. A ficha técnica deverá ser documento oficial do fabricante, como catálogo ou manual, não sendo aceita simples descrição em site de vendas. Excepcionalmente, caso a marca ofertada possua página oficial do fabricante, poderão ser anexadas as especificações ali contidas, desde que reúnam todas as informações necessárias à verificação dos requisitos mínimos.

6.4. Junto com a ficha técnica, o interessado deverá apresentar a comprovação da certificação e do registro do equipamento no Inmetro, a que se refere o item 5.3, por meio de certificado ou da indicação do número de registro, para consulta pela Administração no sítio eletrônico do Inmetro.

6.5. A ficha técnica e a comprovação do Inmetro serão analisadas em relação ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo ser anexadas no sistema eletrônico utilizado na dispensa, no prazo fixado pelo agente de contratação. Caso o equipamento ofertado não atenda aos requisitos, a proposta será recusada e será analisada a do interessado seguinte, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda ao Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento único, de pequeno valor e com entrega em prazo curto, hipótese em que a exigência oneraria a contratação sem benefício proporcional.

SUBCONTRATAÇÃO

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A aquisição do equipamento pelo fornecedor junto ao fabricante ou a distribuidor, para revenda, não configura subcontratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os 02 (dois) bebedouros elétricos de coluna deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.2. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Dr. Jorge Ernesto Simon Cuellar, localizado na Rua João Boava, nº 1474, Setor 01, CEP 76.889-000, Cacaulândia/RO, em dias úteis, às segundas-feiras, das 7h às 12h e das 14h às 17h, e de terça-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, mediante prévio agendamento com o almoxarifado do Hospital Municipal.

O Hospital foi definido como local de entrega por dispor de estrutura e de servidores para receber e conferir bens do Fundo Municipal de Saúde, com horário de recebimento definido, o que garante a conferência de

quantidade, integridade e funcionamento no ato da entrega. Cabe à Administração o transporte interno dos equipamentos até a Unidade Básica de Saúde ESF B-80, destinatária final do objeto, e o registro patrimonial na unidade de destino, por meio de termo de transferência.

7.3. Caso haja impedimento ao cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar solicitação escrita e fundamentada, acompanhada dos documentos comprobatórios, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento. Situações imprevisíveis deverão ser comunicadas assim que conhecidas. A solicitação não autoriza, por si só, a alteração do prazo de entrega.

7.4. Os bebedouros deverão ser entregues novos, de primeiro uso, limpos, na tensão de 127 V, em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada ao transporte, protegidos contra umidade e danos, com identificação de marca e modelo. Deverão ser acompanhados de cabo de alimentação com plugue, manual de instruções em português e termo de garantia, quando emitido pelo fabricante, atendendo às especificações deste Termo de Referência e ao produto identificado na proposta aceita.

7.5. Caberão à contratada todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, quando necessário, carga, descarga, tributos e demais despesas relacionadas ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

7.6. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente. O responsável pelo recebimento verificará o quantitativo, a integridade dos equipamentos, o funcionamento e a conformidade com as especificações, registrando eventuais divergências. O recebimento inicial não representa aceitação definitiva dos produtos.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

7.8. A garantia será prestada sem ônus para a Administração e abrange a manutenção corretiva dos bens, realizada pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, ajustes e reparos necessários. As peças com defeito deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, de padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9. Uma vez notificada, a contratada realizará o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Não sendo possível o reparo nesse prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de especificação igual ou superior. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração.

7.10. Os equipamentos recusados no recebimento, por defeito ou por desconformidade com as especificações, deverão ser substituídos por equipamentos novos e adequados, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada, sem ônus para a Administração. A substituição ficará sujeita a nova conferência.

7.11. A retirada dos equipamentos recusados ou em garantia, no local indicado no item 7.2, e a entrega dos substitutos serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos de transporte.

7.12. No ato da entrega, a contratada deverá informar o canal de atendimento e a assistência técnica para o acionamento da garantia.

7.13. Não se exige serviço de instalação ou de manutenção preventiva. A Administração realizará a limpeza e a higienização de rotina, observando as orientações do manual do fabricante.

7.14. O encerramento da vigência da contratação não afasta a responsabilidade por defeitos abrangidos pelos prazos de garantia aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições deste Termo de Referência, do instrumento de contrato ou da nota de empenho e das normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, em ato próprio que integrará este processo antes da formalização da contratação. Dado o objeto e o pequeno vulto da contratação, as fiscalizações técnica e administrativa poderão ser exercidas pelo mesmo servidor.

8.6. O fiscal acompanhará a entrega e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em especial o prazo, o local, o quantitativo, as especificações do equipamento e a garantia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal realizará o recebimento do objeto, verificando a nota fiscal, o quantitativo, a integridade, o funcionamento e a conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência, e atestará a entrega para fins de pagamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada, por escrito, determinando prazo para a correção, e informará o gestor da contratação sobre a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8.10. No caso de ocorrência que possa inviabilizar a entrega no prazo, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

8.11. O fiscal acompanhará, durante todo o período de garantia, o atendimento dos chamados pela contratada, registrando as ocorrências e os prazos de reparo ou substituição.

Gestão da contratação

8.12. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizados no processo os registros formais da execução, a exemplo da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, das notificações e das ocorrências.

8.13. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e informará a autoridade superior sobre as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

8.14. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. Concluída a execução, o gestor elaborará relatório final, com informações sobre a consecução do objetivo da contratação e eventuais condutas para o aprimoramento das aquisições da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens.

Liquidação

9.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. a data da emissão;

9.9.2. a descrição dos bens, com indicação de marca e modelo, e o quantitativo;

9.9.3. os dados da contratação e do órgão contratante, com indicação do número da nota de empenho ou do contrato e do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, nº 11.876.352/0001-21;

9.9.4. o valor a pagar; e

9.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e condicionado ao recebimento definitivo do objeto. Nas liquidações ocorridas no encerramento do exercício financeiro, o pagamento seguirá o calendário de encerramento da Contabilidade e da Tesouraria, podendo ocorrer no exercício seguinte.

9.12. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente pela taxa SELIC, a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no item 9.11 até a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso, retendo-se na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerado o valor total do item único, correspondente às 02 (duas) unidades.

10.2. O aviso de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão será realizada no sistema eletrônico indicado no aviso.

10.3. Não será aceita proposta de valor superior ao estimado neste Termo de Referência. Identificada proposta de valor manifestamente inexequível, o agente de contratação realizará diligência para comprovação da exequibilidade, podendo exigir a demonstração da composição de custos.

10.4. A participação será destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a aplicação dessa preferência às dispensas de licitação em razão do valor, como é o caso desta contratação, fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item cujo valor é inferior a R$ 80.000,00.

Forma de fornecimento

10.5. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, conforme o item 7 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.6. Dado o pequeno valor da contratação e a simplicidade do objeto, a documentação de habilitação será exigida parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista. Ficam dispensadas a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.

10.7. Deverá o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar comprovar os requisitos a seguir, apresentando os documentos no sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação.

Habilitação jurídica

10.8. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

10.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.10. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, incluindo as contribuições previdenciárias e as de terceiros.

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do fornecedor.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Outras verificações

10.22. Antes da contratação, a Administração verificará, nos cadastros oficiais, a inexistência de sanção que impeça o fornecedor de contratar com o Município. A empresa que possuir situação irregular perante esses cadastros terá a proposta recusada.

10.23. Além dos documentos de habilitação, o interessado deverá apresentar a ficha técnica e a comprovação de certificação e registro no Inmetro, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.000,66 (dois mil reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 02 (duas) unidades ao valor unitário de R$ 1.000,33, apurado por meio de pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo relatório integra este processo.

11.2. O valor estimado corresponde a cerca de 3,05% do limite de R$ 65.492,11 fixado para dispensa de licitação em razão do valor, no caso de compras, pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, o que confirma o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O valor estimado foi apurado na pesquisa de preços ID 439540 , com base em contratações públicas de bebedouros elétricos de coluna, nos termos do art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e constitui o valor máximo aceito para a contratação, conforme o item 10.3, sem prejuízo do enquadramento referido no item 11.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado de R$ 2.000,66, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 316

10.122.1001.2002.0000 – Gestão Administrativa e Operacional

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.2. A compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e a existência de saldo na dotação acima estão demonstradas na declaração de adequação orçamentária e financeira que integra o processo, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento de contrato ou da nota de empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Entregar os bens de acordo com as especificações, o quantitativo, o prazo, o local e as demais condições previstos neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, na tensão de 127 V.

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pelo fiscal, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações.

13.5. Prestar a garantia e a assistência técnica nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Comunicar ao fiscal, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, qualquer ocorrência anormal na entrega, como avaria do equipamento, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ou das condições previstas, com a devida comprovação, sem prejuízo do disposto no item 7.3.

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

13.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado pelo fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
13.10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica decorrentes do fornecimento, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
13.11. Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem trabalho de menor de dezoito anos em período noturno, em atividade perigosa ou insalubre.
13.12. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando o cumprimento no prazo fixado pelo fiscal (arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. Não subcontratar o objeto, nos termos do item 6 deste Termo de Referência.
13.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da entrega no ambiente hospitalar.
13.15. Cumprir, durante a entrega, as normas de segurança e de acesso do Hospital Municipal, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formação de sua proposta, inclusive quanto a custos de frete, tributos e demais despesas de entrega, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com a proposta e com o instrumento de contrato ou a nota de empenho.
14.2. Indicar o servidor responsável pelo recebimento e permitir o acesso da contratada ao local de entrega, mediante prévio agendamento, nos dias e horários previstos neste Termo de Referência.
14.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
14.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada.
14.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
14.8. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no instrumento de contrato ou neste Termo de Referência.
14.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela contratada.
14.10. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
g) não celebrar o contrato, ou não aceitar ou retirar a nota de empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução da contratação;
i) praticar ato fraudulento na seleção do fornecedor ou na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
iv) Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parte inexecutada, no caso de inexecução parcial.
15.3. O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser considerado inexecução total do objeto, sujeitando a contratada à multa compensatória prevista na alínea b do item 15.2.
15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
15.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos aqui previstos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
15.13. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
15.15. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do instrumento contratual pelas partes ou, quando este for substituído por nota de

empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei, da data de recebimento da nota de empenho pela contratada. A execução terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

16.2. Por se tratar de fornecimento único e não continuado, não haverá prorrogação da vigência, não se aplicando os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, formulada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021). O não atendimento à convocação no prazo sujeita o fornecedor às sanções previstas no item 15.

16.4. A assinatura do instrumento será realizada na forma eletrônica, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.041/2019 e em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

Cacaulândia, 05 de outubro de 2026

Adelson Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Saúde

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON GONÇALVES DIAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 06/10/2026 às 08:25, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **438019** e o código verificador **C392F740**.

Referência: Processo nº 2-101/2026. Docto ID: 438019 v1